CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 40

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2000

Súmula: Referenda convênio que entre si celebram o Município da Lapa e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e esta Presidência PROMULGA:

Art. 1º - Fica referendado o convênio celebrado entre o Município da Lapa e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância, firmado no dia 31 de outubro de 2000, que tem validade nos meses de novembro e dezembro de 2000, cuja cópia é o anexo I deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal juntamente com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância com a obrigação de prestar contas dos valores aplicados de acordo com o convênio ora referendado, através de relatórios contábeis detalhados, até 25 de janeiro de 2000, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal e a Associação devem cumprir estritamente o contido nas cláusulas do convênio, em especial o repasse e aplicação das verbas, devendo a Associação, apurando eventuais sobras, devolver tais valores aos cofres municipais.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de Dezembro de 2000.

VILMAR C. FAVARO
Presidente

MARCO A. BORTOLETTO
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR